



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇO**

(Processo PROAD 6732/ 2026)

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO para a solenidade de entrega da Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência.

2. Unidade requisitante:

Assessoria de Cerimonial

3. Modalidade da contratação:

Contratação direta por Dispensa Eletrônica

4. Planejamento Estratégico:

A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais”.

5. Previsão no Plano de Contratação Anual:

A contratação em tela está contemplada no Plano de Contratação Anual 2026 da Assessoria de Cerimonial – item 2.

6. Justificativa da contratação:

6.1. A contratação faz-se necessária para atender a agenda de evento institucional a ser promovido por este Regional em 2026, descrito a seguir:

Evento	Justificativa Específica	Local	Qtde de convidados	Mês - Duração
Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho	A Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, criada pela Resolução Administrativa nº 50/2000, do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão do dia 17 de fevereiro de 2000, é promoção cívica, cultural e de mérito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para distinguir e perpetuar a memória do labor de pessoas e entidades em prol da paz social e do engrandecimento da instituição Judiciária do Trabalho em todos os níveis de atuação, independentemente de fronteiras, raça ou classe social	Centro Cultural da Justiça do Trabalho	500	Setembro de 2026 17h

6.2. Acrescenta-se que podem participar desse evento servidores, magistrados, autoridades integrantes dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, das três esferas de governo (federal, estadual e municipal), bem como do Ministério Público (Estadual e Federal) e das Polícias Civil, Militar e Federal.

6.3. Cabe frisar que a realização da solenidade é atividade complexa, porquanto envolve diversos e diferentes conhecimentos, tais como: serviços e fornecimentos específicos de mobiliários e decoração.

6.4. De forma a evitar surpresas negativas quando da execução contratual, faz-se necessário exigir uma qualificação técnica mínima das empresas, de modo a selecionar a melhor proposta que atenda às finalidades pretendidas, com intuito de preservar o interesse público.

6.4.1. Para a comprovação da qualificação técnica, exigir-se-á atestado dessa capacidade expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação para, no mínimo, 250 pessoas, que corresponde a 50% da média de público previsto para o evento a que se destina.

6.4.2. Caso a CONTRATADA já tenha prestado serviço, nos últimos 3 (três) anos para este Tribunal, dispensar-se-á a comprovação da qualificação técnica.

7. Fundamento legal:

Fundamenta a contratação o artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021, que se refere à contratação direta por dispensa eletrônica. O custo situa-se em valor abaixo do valor estipulado no referido inciso e a contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Desse modo, não houve o parcelamento do objeto da contratação consistindo em um único grupo, subdividido em 22 itens, uma vez que é da natureza do próprio serviço a reunião em um único fornecedor, em razão de logística, custos e capacitação de funcionários.

Destarte, considerando a necessidade de se realizar o mencionado serviço no mês de setembro de 2026 e, considerando que a proposição e realização de procedimento licitatório próprio demandaria maior tempo e altos dispêndios para a Administração, não atendendo a esse propósito imediato, faz-se necessário contratar



os serviços especificados neste instrumento mediante contratação direta por dispensa eletrônica, em razão do valor.

8. Especificação do objeto:

CATSER: 17019

8.1. Os serviços serão executados na cidade de Belo Horizonte/MG, na data e horário definidos pelo TRT3, sendo previamente comunicado à CONTRATADA com antecedência de 90 (noventa) dias. O espaço para realização do evento será oferecido pelo próprio TRT3, sem ônus para a CONTRATADA, podendo ser alterado previamente a critério deste Tribunal.

8.2. A quantidade de cada item foi calculada de acordo com o público previsto e o espaço onde ocorrerá a solenidade.

8.3. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão observar, entre outras atribuições, o seguinte:

- a) planejamento do evento, contendo detalhamento do plano de trabalho, que deverá ser entregue ao TRT3 até 60 dias antes do evento, por meio de arquivo eletrônico (editável);
- b) coordenação geral do evento, incluindo a participação em reuniões preparatórias, supervisões administrativas, logística, financeira, cerimonial e protocolo;
- c) organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para realização do evento;
- d) controle e avaliação do evento, incluindo a elaboração de relatórios, por item contratado, em arquivo eletrônico (editável);
- e) apoio de serviços e licenças necessárias junto ao poder público;

f) solicitação de apresentação dos trabalhos e verificação quanto ao funcionamento e compatibilidade dos equipamentos a serem utilizados;

g) coordenação dos serviços de decoração e mobiliário necessários à realização do evento;

h) acompanhamento de serviços de montagem/desmontagem, cuja montagem deverá acontecer **no dia anterior ao evento e a desmontagem no dia posterior ao evento.**

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contado da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

VENDA DE ORNAMENTAÇÃO FLORAL GRUPO ÚNICO		
Item	Descrição	Quantidade
01	Arranjo em Vaso de Vidro alto, 50 cm, em Flores Naturais tipo tropicais da época, especialmente na cor vermelha e folhagens Naturais, para a bancada do receptivo.	01 unidade
02	Arranjo de chão para parlatório em Flores tropicais da época, especialmente na cor vermelha e folhagens Naturais.	01 unidade
03	Arranjo tipo jardineira em Flores tropicais da época especialmente na cor vermelha e folhagens naturais para a Mesa de Honra, com 09 metros e altura de 30 cm.	01 unidade
04	Arranjo em vaso de vidro alto 50 cm, em flores naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, com folhagens naturais complementares, para a mesa da Sala VIP	01 unidade
05	Arranjo em vaso alto de vidro alto de 50 cm em flores naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, com folhagens naturais complementares para a	01 unidade

	Mesa de Café	
06	Arranjo em vaso baixo de 5 cm de vidro com Flores e folhagens Naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, para as Mesas de bistrô	04 unidades
07	Vaso em Cerâmica de Planta Natural tipo Palmeira, com altura acima de 2 metros para porta de entrada	02 unidades
08	Arranjo em vidro alto e baixo com flores tropicais vermelhas naturais da época com folhagens Naturais para as Mesas altas e baixas do Foyer da Escola Judicial	08 unidades

INFORMAÇÕES GERAIS :

- Deverão ser apresentados pela Contratada, para a aprovação da Assessoria de Cerimonial do TRT3, os modelos dos arranjos, com antecedência mínima de 7 (sete) dias do evento.
- O TRT3 se reserva no direito de requerer alterações que entender pertinentes, as quais serão executadas pela Contratada.
- No dia do evento, os arranjos devem ser entregues no local estipulado com antecedência mínima de **05 (cinco) horas** do seu horário de início, sendo recebidos no local por representante do TRT3.
- Os arranjos devem ser entregues já montados em espuma floral ou com água, permitindo suprimento de água o bastante para manter as flores belas e viçosas durante todo o evento.
- Todas as despesas relativas a frete, montagem/desmontagem, assim como os tributos, encargos correrão por conta da empresa Contratada, já incorporados no orçamento.
- As flores dos arranjos podem variar, de acordo com a estação do ano, e devem estar em **excelente** estado de conservação.

LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO GRUPO ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade
09	Mesa madeira 3,0m x 1,30m para acomodar 12 integrantes – total de 12 metros Dimensões 2,40mx1,00m profundidade 1,00m/ altura 0,80m	03 unidades
10	Mesa de madeira 5 metros para acomodar as bandejas das	01 unidades

	medalhas – 8 metros	
11	Cadeira estilo Dior dourado com assento almofadado em tecido cor fendi Assento 0,40mx0,40mx045m espaldar 95m	70 unidades
12	Cadeira de ferro marrom oxidada sem braço e X no espaldar	350 unidades
13	Forro de mesa em cetim preto de 12 metros	01 unidade
14	Forro de mesa em cetim preto de 8 metros	02 unidades
15	Mesa de madeira 5 metros para acomodar as bandejas das medalhas	03 unidades
16	Mesa de madeira oval alta de 3 metros com base oval em ferro tressê, adequada para montagem de café Dimensões largura 1,16m / Comprimento 2,10 x 0,80m altura (variação máxima permitida de 5% nos dimensionais)	01 unidades
17	Mesa de madeira alta 3 metros para o serviço de café na Sala Vip Dimensões largura 1,16m / Comprimento 2,10 x 0,80m altura (variação máxima permitida de 5% nos dimensionais)	01 unidades
18	Sofá Tradicional, de 3 lugares, reto, com braços e almofadas fixas em espuma de alta densidade D23 Tecido em cor perola Dimensões largura 2m / altura 0,80m / profundidade 0,45m	01 unidades
19	Poltrona de 01 lugar, com braços e almofadas fixas em espuma de alta densidade D23 Tecido em cor pérola	02 unidades
20	Mesa de Madeira Centro diâmetro 60 cm baixa com tampo de vidro	01 unidades
21	Tapete estilo clássico, com medalhões floral, sem desenhos geométricos e ou abstratos em tons avermelhados, em lã e seda	03 unidades

	Dimensões de 5m x 4m	
22	Apoio de bar, tipo balcão em tressê de aço corten oxidado, com cortina para tampar o material de apoio e prateleiras em madeira. Utilizado para credenciamento de autoridades Dimensões LARGURA 1,60m / ALTURA 0,90m / PROFUNDIDADE 0,50m (variação máxima permitida de 5% nos dimensionais)	05 unidades

INFORMAÇÕES GERAIS :

- Deverá ser apresentado pela Contratada, para a aprovação da Assessoria de Cerimonial do TRT3, layout do espaço físico do evento e planta baixa com a disposição do mobiliário, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** da data do evento. O TRT3, se reserva no direito de requerer alterações nas disposições que entender pertinentes, as quais serão executadas pela Contratada.
- Todas as despesas relativas a frete, montagem/desmontagem, assim como os tributos, encargos correrão por conta da empresa Contratada, já incorporados no orçamento.
- **Todo o mobiliário deverá ser entregue e montado no dia anterior ao evento e retirado ao final do evento. O frete está incluído.**
- Todo o mobiliário colocado à disposição do TRT3 deverá estar em excelente estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar: arranhões, estofamento manchado, furado ou rasgado; vidros trincados ou quebrados; marcas de ferrugem ou revestimentos descascados; instabilidades; estruturas descoladas, quebradas; ou qualquer defeito que possa colocar em risco a segurança dos usuários.
- Os móveis locados devem seguir um mesmo padrão, de forma que o ambiente fique harmonioso e agradável.

9. Valor da contratação:



9.1. Não foi realizada a pesquisa de preços públicos no Painel de Preços, uma vez que não é possível verificar o valor unitário dos itens da prestação de serviço em questão, tampouco se as condições propostas se assemelham às pretendidas pela presente contratação.

9.2. Entretanto, houve consulta a prestadores de serviço locais sendo o critério de solicitação de orçamento empresas de renome e/ou que já prestaram serviço de excelência para este Regional, encontrando-se os seguintes resultados, conforme orçamentos anexados ao presente instrumento.

9.2.1 Há que se ressaltar que foram enviados diversos *e-mails* a diversas empresas solicitando orçamento, sem obtenção de resposta no prazo estipulado, conforme pode-se observar nas cópias das mensagens juntadas ao processo.

9.3. O custo estimado total desta contratação é de **R\$ 64.820,49** (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) (incluindo todos os tributos, fretes, carga e descarga, embalagens, seguro, mão de obra e demais encargos), que corresponde à média dos valores orçados no mercado (conforme mapa comparativo de preços anexo ao PROAD/2026).

9.4. Não haverá necessidade de formalizar o respectivo instrumento contratual para a contratação, tendo em vista se tratar de serviços de pequeno valor, conforme permissão do disposto no art. 95, I, da Lei nº 14.133/21.

9.5. O intervalo mínimo entre os lances será de 0,5 por cento.

10. Amostra:

10.1. Não será necessário o envio de amostras, sendo que os proponentes classificados em primeiro lugar deverão apresentar folders/catálogos/prospectos e conferência do mobiliário com base nas imagens apresentadas para verificação das especificações e análise dos serviços/produtos ofertados.

10.1.1. O prazo máximo para envio dos folders/catálogos/prospectos e a conferência do mobiliário com base nas imagens apresentadas para verificação das especificações e análise dos serviços/produtos ofertados, será quando da apresentação da proposta.

10.2. O TRT3 poderá realizar diligências a fim de esclarecer e complementar o julgamento da dispensa eletrônica, observando-se os princípios da publicidade, objetividade e moralidade.

11. Requisitos da Contratação:

11.1. Sustentabilidade

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.2. Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

A contratação é destinada exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2016, sendo vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, uma vez que o objeto do presente instrumento é de baixo valor e de pequena complexidade.

11.3. Participação de Cooperativas

Será admitida a participação de Cooperativas, nas seguintes condições:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) o objeto da dispensa eletrônica enquadrar-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, aos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

11.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.5. Habilitação

11.5.1. A habilitação das empresas observará, além daquelas previstas neste instrumento, as disposições contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021.

11.5.2. Será dispensada a documentação comprobatória da habilitação econômico-financeira por se tratar de contratação para entrega imediata, conforme disposto no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021.

12. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços de baixo valor e sem obrigações acessórias futuras.

13. Fiscalização e gerenciamento:

13.1. O Gestor da contratação será a Assessoria de Cerimonial, ou eventual substituta regulamentar e, a fiscalização será de responsabilidade de servidor vinculado à equipe gestora ou eventual substituto regulamentar, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

13.2. As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

13.3. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14. Recebimento dos serviços:

O recebimento do objeto ocorrerá:

a) Provisoriamente, no momento da instalação do Mobiliário e Decoração no local do evento, qual seja, Centro Cultural da Justiça do Trabalho - MG, pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado.

b) Definitivamente, pelo Gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias contados da data final da realização do evento, após verificação minuciosa da conformidade do serviço realizado pela contratada.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do Mobiliário e Decoração, identificando eventuais desconformidades. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e fora dos horários agendados/estipulados pela Unidade Requisitante do TRT, o fiscal da contratação notificará por escrito à Contratada, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

15. Obrigações do Contratante:

15.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

15.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.

15.4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

15.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

15.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

15.7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.



15.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

15.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

16. Obrigações da Contratada:

16.1. Prestar o serviço objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

16.2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

16.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação do serviço.

16.4. Zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

16.5. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação do serviço.

16.6. Endereçar ao gestor e ao fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

16.7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.



16.8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

16.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

16.10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações.

16.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

16.12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), anteriores à data contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

16.13. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, arcando com todas as despesas provenientes dela.

16.14. Providenciar a imediata solução da situação quando da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

16.15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

16.16. A Contratada deverá ter sede na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, em razão da natureza do serviço prestado, uma vez que as flores

utilizadas para ornamentação são frágeis e há, frequentemente, necessidade de se fazerem ajustes que demandam soluções imediatas.

17. Liquidação e Pagamento:

17.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

17.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

17.4. O pagamento será feito em moeda nacional.



17.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

17.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

17.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADIN e ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

17.8. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.9. Constatando-se, junto ao CADIN e ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

17.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.



17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao CADIN e ao SICAF.

17.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

17.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

17.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente.

17.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

17.17. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

18. Reajuste:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (data: 06/02/2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

19. Infrações e sanções administrativas:

19.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por minuto de atraso, incidente sobre o valor da ordem de serviço, cabível nos casos de atraso injustificado a partir de 16 (dezesesseis) minutos até 60 (sessenta) minutos corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de até 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o valor da ordem de serviço, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) minutos corridos;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;

d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível na rescisão por culpa da Contratada.

19.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.



19.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

Denise de Almeida Chaves Sancho
Assessora de Cerimonial